

**Programa Mais Médicos Campineiro**  
**Edital 01/2021**  
**Processo Seletivo para Novas Vagas de Médicos Preceptores**

A Secretaria Municipal de Saúde de Campinas torna público, por meio deste Edital, as normas para o processo seletivo interno de profissionais médicos efetivos que atuam em serviços desta secretaria, interessados em atuar como preceptores de residentes de Medicina de Família e Comunidade no âmbito do **Programa Mais Médicos Campineiro**.

## **I. DO OBJETIVO**

O Programa Mais Médicos Campineiro foi instituído no município de Campinas pela Lei nº 15.779, de 24 de junho de 2019 e tem como finalidade estimular a qualificação da Estratégia Saúde da Família e dos profissionais médicos, para atuarem junto às equipes de saúde da família, em conformidade com o modelo assistencial vigente e os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS.

As atribuições dos preceptores para atuarem neste Programa foram definidas pelo Decreto nº 20.525 de 17 de outubro de 2019 que regulamenta a Lei nº 15.779, de 24 de junho de 2019, sendo elas:

- I. Orientar as atividades dos médicos residentes nas Equipes de Saúde da Família;
- II. Contribuir com os módulos teóricos dos programas, por meio de discussões de casos clínicos, aulas expositivas e demais estratégias pedagógicas para aquisição de competências essenciais da especialidade Medicina de Família e Comunidade;
- III. Auxiliar os médicos residentes na resolução de problemas relacionados às práticas de saúde e/ou processo de trabalho;
- IV. Participar do processo de avaliação do residente;
- V. Participar das atividades propostas pelo supervisor/tutor acadêmico, sujeitando-se à orientação pedagógica deste;
- VI. Participar de reuniões na Secretaria Municipal de Saúde e/ou nas instituições parceiras sempre que necessário.

Será assegurado ao preceptor selecionado o pagamento a título de contribuição científica de 23,81% (vinte e três vírgula oitenta e um por cento) sobre o valor vigente estabelecido para a bolsa de estudo devida aos médicos residentes (valor pago pelo Governo Federal), de acordo com o parágrafo único do art. 2º do Decreto 20.525 de 17 de outubro de 2019.

## **II. DOS REGRAMENTOS**

1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de novas vagas para profissionais médicos efetivos, que atuam em serviços da Secretaria Municipal de Saúde, interessados em atuar como preceptores de residentes de Medicina de Família e Comunidade no âmbito do **Programa Mais Médicos Campineiro**, em serviços de Atenção Primária à Saúde e Atenção Secundária, onde os estágios se realizam;
2. A seleção e alocação dos preceptores serão por Distrito de Saúde, até se esgotarem as vagas disponíveis, nas unidades apresentadas no quadro abaixo:

<b>Distrito de Saúde</b>	<b>Centros de Saúde</b>
<b>Distrito Leste</b>	Centro de Saúde Sousas, Centro de Saúde Joaquim Egídio, Centro de Saúde Conceição e Centro de Saúde São Quirino.
<b>Distrito Sul</b>	Centro de Saúde Orozimbo Maia, Centro de Saúde San Diego e Centro de Saúde Santa Odila
<b>Distrito Noroeste</b>	Centro de Saúde Integração, Centro de Saúde Santa Rosa, Centro de Saúde Ipaussurama
<b>Distrito Sudoeste</b>	Centro de Saúde Santos Dumont, Centro de Saúde Tancredo Neves, Centro de Saúde União Bairros, Centro de Saúde Vista Alegre e Centro de Saúde São Cristóvão

3. Todos os profissionais médicos podem participar do processo seletivo, tendo prioridade na seleção os profissionais que atenderem aos seguintes pré-requisitos:

- ser Médico de Família e Comunidade titulado pela Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade ou com programa de residência em Medicina de Família e Comunidade;
- ser médico especialista nas áreas de Clínica Médica ou Pediatria ou Ginecologia ou Medicina Preventiva e Social, com experiência prática em Medicina de Família e Comunidade;
- ser médico com pelo menos 04 (quatro) anos de trabalho comprovado em Atenção Primária à Saúde;
- cumprir carga horária semanal de no mínimo 20 horas, atuando como médico em Equipes de Saúde da Família e/ou Centros de Saúde/Núcleo Ampliado de Saúde da Família – NASF;

4. A participação dos profissionais médicos que atuam em serviços hospitalares se dará por indicação dos serviços, quando os estágios dos residentes ocorrerem nestes serviços;

5. As atividades de preceptoria acontecerão durante a jornada de trabalho do profissional;

6. Cada preceptor será responsável por até 03 (três) residentes, sendo que em algumas unidades poderão haver dois preceptores;

7. Caso a liberação do profissional onere o serviço onde atua, a situação será discutida e deliberada posteriormente junto à gestão;

8. A participação do profissional em atividade de preceptoria será considerada no processo de avaliação de desempenho anual, considerando que a mesma está inclusa nas atribuições do cargo, conforme descrição de cargo em vigência.

### **III. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:**

1. Ter interesse na vaga e candidatar-se espontaneamente para a mesma;
2. Ter disponibilidade para desenvolver atividades de preceptoria, entendendo que a mesma pressupõe atualizações constantes;
3. Ter disponibilidade para participar dos processos formativos direcionados aos preceptores;
4. Ser capaz de cumprir com as responsabilidades inerentes à função de preceptor, conforme Decreto nº 20.525 de 17 de outubro de 2019;
5. Valorizar o aprender e compreender a importância e abrangência da Atenção Primária à Saúde como cenário de prática para a formação de residentes;
6. Valorizar a comunicação interpessoal e o trabalho em equipe para a produção do cuidado em saúde.

#### IV. DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição deverá ser feita pelo e-mail [saude.cets@campinas.sp.gov.br](mailto:saude.cets@campinas.sp.gov.br) no período de **21 de janeiro a 04 de fevereiro** de 2021;
2. Enviar para o e-mail acima a *Ficha de Inscrição* completamente preenchida, currículo atualizado ou link do *curriculum lattes* atualizado e comprovantes dos títulos (imagem) citados na Ficha de Inscrição. Escrever no campo assunto do e-mail: Processo Seletivo Preceptor – Programa Mais Médicos Campineiro;
3. O candidato receberá uma mensagem confirmando o recebimento da inscrição;
4. Caso haja irregularidade em relação à orientação do item 2, a inscrição será automaticamente desconsiderada e o candidato será comunicado.

#### V. DA SELEÇÃO

1. O processo seletivo constará de duas etapas
  - a) Análise da Ficha de Inscrição e do Currículo;
  - b) Entrevista com a equipe responsável pelo processo seletivo, em data e horário a serem informados posteriormente, podendo ser realizada em ambiente virtual;
2. O resultado do processo seletivo será divulgado ao candidato através do e-mail informado no ato da inscrição e também aos serviços por meio dos e-mails institucionais.

#### VI. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

Quesitos	Pontuação
Formação acadêmica complementar (pós-graduação) relacionada à área de atuação como preceptor, ou seja, Atenção Primária à Saúde / Saúde da Família: Medicina de Família e Comunidade / GO / Pediatria / Clínica e Saúde Coletiva	Até 20 pontos, sendo: Especialização – 10 pontos Residência Médica – 15 pontos Mestrado – 18 pontos Doutorado – 20 pontos
Cursos de Aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 40 horas e relacionados à atividade de preceptor que vai exercer e/ou que sejam relevantes para atuação como preceptor;	03 pontos por Curso, até no máximo 15 pontos
Experiência profissional em Atenção Primária à Saúde / Saúde da Família.	05 pontos por ano até no máximo 20 pontos
Experiência de atuação em preceptor (graduação e/ou residência médica)	05 pontos por ano até no máximo 15 pontos
Entrevista	Até no máximo 30 pontos

#### VII. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A participação do candidato no processo seletivo pressupõe o conhecimento das instruções e o compromisso de aceitação das condições estabelecidas no presente edital;
2. As questões omissas neste Edital serão apreciadas e deliberadas pela equipe responsável pelo processo seletivo.

Campinas, 25 de janeiro de 2021.